



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R E V O G A Ç Ã O

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMED/NS SOCORRO
DATA DA REVOGAÇÃO	11/02/2021.

Verificado o atendimento irrestrito aos ditames contidos na legislação que alicerça a matéria **REVOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SEMED/NS SOCORRO**, com fulcro na justificativa em anexo.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2021.

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

JUSTIFICATIVA

Ementa: Justificativa pertinente à revogação do Pregão Eletrônico nº 002/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO

1. DO OBJETO

O presente documento trata-se da justificativa para revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica sob o nº 002/2021/SEMED/SRP/NS SOCORRO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIO ALARMES E CÂMERAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SEUS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. DOS FATOS

Foram encontradas algumas inconsistências no Edital do referido Pregão Eletrônico, as quais não podem ser sanadas através de errata, portanto, faz-se necessária à sua correção.

2.1. Dentre os equívocos detectados, o mais conflitante trata-se do item 19.1.1. "u", onde foi informado que a conexão entre a central de monitoramento e os prédios e instalações a serem monitorados, se daria através de linha telefônica e por via de GPRS, divergindo inclusive do objeto do Pregão, que informa sobre sistema de rádio alarmes.

2.2. O equívoco supracitado implica diretamente na composição de preços dos equipamentos a serem locados para o sistema de alarmes, objeto do Pregão.

2.3 Ainda no item 19.1.1. "u", de maneira equivocada, foi mencionando que os prédios e pontos vulneráveis que serão monitorados são da Secretaria de Assistência Social, quando o correto seria informar que são da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Verificou-se também, que a sequencia lógica de numeração dos itens do Edital encontra-se com falha, onde do item 21 segue para o item 23.

2.5 Também, é necessário que se faça uma acurada análise nas condições da aquisição dos itens, por se tratar da locação de um sistema completo de alarme e monitoramento, ficaria dificultoso o fornecimento de itens através de fornecedores distintos, como postulado no item 2.2 do Edital.

Rua Padre Manoel Gomes. S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3. DA PREVISÃO LEGAL

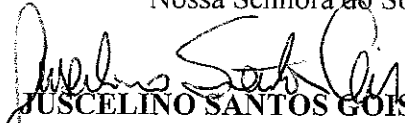
O ato da revogação do certame licitatório está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 49, qual seja:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse passo, observa-se que a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, a Administração nada pode fazer senão o que lei determina.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o ato de revogação do referido procedimento licitatório, estando, pois devidamente esclarecido e justificado.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 09 de fevereiro de 2021.


JUSCELINO SANTOS GOIS
Assistente Administrativo
Núcleo de Tecnologia da Informação

VISTO, DE ACORDO:

Ratifico em 09/02/2021


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação